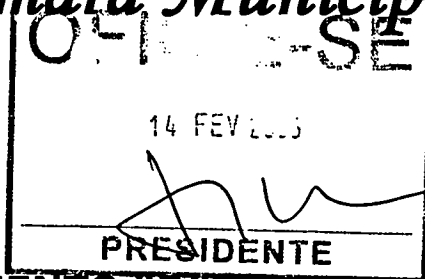




Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO "D" n.º _____

13 - RDS
13- 0074/2006

Considerando que é dever do Legislativo Municipal **fiscalizar e acompanhar os atos da municipalidade;**

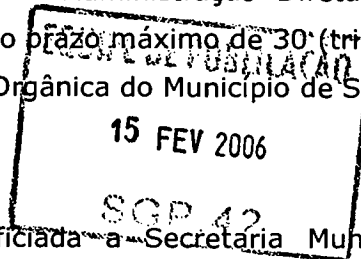
Considerando **ainda que é dever do Executivo Municipal promover a transparência** na gestão da coisa pública;

Considerando que é papel do Parlamentar **fiscalizar a situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município**, conforme estabelece o caput do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

Considerando que é dever do legislativo proceder ao acompanhamento e análise dos demonstrativos da aplicação de recursos no município, sobretudo aqueles referentes às **despesas vinculadas** e / ou obrigatórias, **nas quais se insere os gastos de Educação;**

Considerando a publicação dos demonstrativos de aplicação de recursos na Educação, **publicados no diário oficial da Cidade de 31 de janeiro de 2006;**

Considerando que cabe a todos os órgãos da Administração Direta **prestar informações à Câmara Municipal de São Paulo**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 82, caput e §1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo;



Requeremos, na forma regimental, seja oficiada a ~~Secretaria Municipal de Planejamento~~ a ~~Secretaria Municipal de Planejamento~~, na figura do Secretário Sr. Francisco Vidal Luna, no prazo legal, as seguintes informações:

Gabinete do Vereador Donato - PT / SP
Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP



Câmara Municipal de São Paulo

1 - Informações e justificativas sobre a inclusão do item "26 - Transportes" na classificação de despesa por funções, a ser considerada no cálculo da aplicação obrigatória de recursos na educação, uma vez que, até a publicação dos valores referentes aos demais bimestres de 2005, tal função não era computada.

2 - Segundo os demonstrativos de aplicação de recursos publicados no diário oficial de 31 de janeiro de 2006, a despesa "programa de gratuidades e reduções e compensações tarifárias" consta em dois quadros, com 27,9 milhões destinados ao ensino fundamental e 53,4 milhões a outros ensinos. Vimos por meio deste questionar a inclusão, somente no último bimestre do exercício de 2005, do "programa de gratuidades e reduções e compensações tarifárias", como despesa relativa à educação, para fins de cálculo do percentual obrigatório de aplicação dos recursos.

3 - Informações e justificativas sobre a inclusão da função "08 - Assistência Social" acrescentada somente no último bimestre de 2005, no quadro síntese das despesas, no item B, uma vez que, até a publicação dos valores referentes aos demais bimestres de 2005, tal função não era computada.

4 - Detalhamento das despesas "6203 - Rede de Núcleos de Defesa e Inserção Social da Pessoa com Deficiência" e "6206 - Rede de Núcleos Sócio-Educ. de Prev. Criança, Adolescente e Jovem", e justificativa da inclusão de tais itens no cômputo do cálculo do percentual obrigatório de aplicação dos recursos em educação.

5 - No quadro demonstrativo de "outras receitas e despesas aplicadas na educação", o total de receita arrecadada entre transferências, convênios e programas foi de 252.034.206,00 reais, enquanto as despesas realizadas computaram 212.812.435,00 reais. Qual a utilização possível para o saldo resultante dessa diferença entre arrecadado e gasto? Esse valor será, de alguma maneira, devolvido às suas fontes ou será aplicado no município?

Gabinete do Vereador Donato - PT / SP
Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP